



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº05 DE CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGES PARA O EVENTO NATAL FELICIDADE 2022

O MUNICÍPIO DE LAGES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, responsável pelas autorizações para uso temporário do espaço público, em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, responsável pelas exigências sanitárias para comercialização dos alimentos, faz saber que receberá inscrições para credenciamento para o Comércio Ambulante, a serem licenciados em área pública nos locais e nas modalidades que constam neste Edital de Credenciamento para o **EVENTO NATAL FELICIDADE 2022** para requerentes formalizados na condição de **PESSOA FÍSICA**, de acordo com Lei Complementar Nº. 448/14 e Decreto Nº.14.794/2015, no período de **16/11/2022 à 25/11/2022, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30**, em conformidade com o art. 129 da Lei Orgânica do Município de Lages.

ATENÇÃO: Os interessados ao credenciamento para o Comércio Ambulante em ponto fixo, somente estes, deverão realizar previamente à inscrição, a **VISTORIA OBRIGATÓRIA NOS CARRINHOS**, mediante agendamento pelos telefones (49)30197468 e (49)30197472. As vistorias acontecerão no pátio da SECRETARIA DE SERVIÇO PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, nos dias **16, 17 e 18/11/2022 no horário das 14h00 às 17h30**.

1. OBJETOS:

1.1 OBSERVAÇÃO: Escolher no ato da Inscrição **ATÉ TRÊS TIPOS DE MERCADORIAS AUTORIZADAS**, e optar por apenas um **TIPO DE COMÉRCIO: VOLANTE ou FIXO**.

TIPO DE COMÉRCIO	
VOLANTE/ITINERANTE	PONTOS FIXOS – COM CARRINHOS
MERCADORIAS AUTORIZADAS	MERCADORIAS AUTORIZADAS
ALGODÃO DOCE (EMBALADOS COM DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE)	CREPS
BALÕES EM GERAL (EXCETO BALÕES COM GÁS HÉLIO)	CHURROS
BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS	BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

BRINQUEDOS EM GERAL (CERTIFICADO INMETRO)	ESPETINHO NA CHAPA
DOCES DIVERSOS (EMBALADOS COM DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE)	MÁQUINA DE SORVETE
MAÇÃ DO AMOR (EMBALADAS COM DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE)	MILHO VERDE
MORANGO COM CHOCOLATE (ESPETINHO) (EMBALADOS COM DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE)	MORANGO COM CHOCOLATE (ESPETINHO)
SALGADINHOS (BATATA/CHIPS) (EMBALADOS COM DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE)	SALGADINHOS (BATATA/CHIPS)
PICOLÉ E SORVETE (EMBALADOS COM DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE)	PIPOCAS
PIPOCAS (EMBALADAS COM DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE)	

2. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

2.1 VOLANTES

2.1.1 As atividades de Algodão doce, Picolé e Sorvete, Doces, Maçã do Amor, Pipocas, Salgadinhos e Morangos com chocolate, esses embalados, bem como os Brinquedos e Balões deverão ser vendidos de **forma volante**.

2.1.2 Atividade volante significa que o comerciante deverá exercer sua atividade andando na área pública, **sem permanecer fixo num ponto**. Os contemplados deverão exercer suas atividades de forma itinerante/volante.

2.2 PONTOS FIXOS DEMARCADOS

2.1.3 A atividade de venda de Pipocas, Churros, Espetinho na Chapa, Milho Verde, Creps, Máquina de Sorvete, Salgadinhos e Morangos com chocolate, terão pontos fixos demarcados previamente pelo poder público.

2.1.4 Os locais para o exercício da atividade estão identificados no Edital e no ponto descrito no anexo II deste Edital, em ordem numérica.

2.1.5 O comerciante credenciado poderá escolher até 3 tipos de mercadorias das indicadas para venda em ponto fixo, mais as Bebidas não alcoólicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.2.1** As inscrições tanto para comércio volante/itinerante quanto para o comércio em pontos fixos serão somente para **Pessoas Físicas acima de 18 anos de idade;**
- 3.2.2** A inscrição para Venda em pontos fixos poderá também ter uma pessoa como ajudante autorizada com idade **acima de 18 anos;**
- 3.2.3** No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.
- 3.2.4** **É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO** por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação da última inscrição realizada.
- 3.2.5** O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será o **SORTEIO ELETRÔNICO.**
- 3.2.6** As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.
- 3.2.7** A autorização de uso temporário do espaço público se dará por meio da emissão de Termo Autorização e Crachá específicos.
- 3.2.8** As estruturas para venda em pontos fixos não poderão exceder 3mt (três metros) de comprimento e 2m e 20 cm (dois metros e vinte centímetros) de largura, devendo permanecer nos espaços determinados neste Edital com a distância mínima de 1,00 (um) metro uma das outras.
- 3.2.9** O requerente licenciado para Venda em ponto fixo poderá deixar no ponto demarcado durante todo o **período do EVENTO NATAL FELICIDADE 2022, isto é, do dia 02/12/2022 ao dia 22/12/2022,** todo equipamento utilizado para o seu comércio, por sua conta e risco, realizando a venda somente nos horários e datas autorizadas conforme consta neste Edital.
- 3.2.10** O requerente licenciado para Venda em ponto fixo deverá obrigatoriamente retirar todo equipamento **utilizado para o seu comércio até no máximo às 10h00 do dia 24/12/2022,** após esse horário estará sujeito à autuação, multas e poderá ser recolhido todo o equipamento ao depósito municipal, conforme consta no **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE** assinado no ato da inscrição.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1** Os interessados (pessoas físicas acima de 18 anos) deverão entregar cópia de seus documentos juntamente com a Ficha de Inscrição Preenchida conforme anexo III deste Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

entregar na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE** no setor **ADMINISTRATIVO DA FISCALIZAÇÃO** no período de **16/11/2022 à 25/11/2022, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30**, anexando todos documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição.

- 4.1.1 OBESERVAÇÃO 1:** Aos interessados ao credenciamento ao Comércio em ponto fixo, somente estes, deverão realizar previamente a inscrição, **VISTORIA OBRIGATÓRIA NOS CARRINHOS**, mediante agendamento pelos telefones: **(49) 3019- 7468 e (49) 3019-7472**. As vistorias acontecerão no pátio da **SECRETARIA DE SERVIÇO PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**, nos dias **16, 17 e 18/11/2022 no horário das 14h00 às 17h30**. Será emitido o **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** pela Vigilância Sanitária, somente ao Requerente que tiver seu equipamento/carrinho considerado **“APTO”** E Somente depois poderá realizar ou concluir a inscrição para concorrer a uma das 6 vagas para venda em ponto fixo para o **EVENTO NATAL FELICIDADE 2022**.
- 4.1.2 OBESERVAÇÃO 2:** O Requerente cujo seu carrinho/equipamento **NÃO** foi considerado **“APTO”** no ato da vistoria, deverá realizar as adequações solicitadas pela VISA até o dia **24/11/2022, no horário das 14h00 às 17h30, pois somente nesta data e horário será realizada a vistoria final no carrinho, sendo considerado “APTO”, receberá o TERMO DE FISCALIZAÇÃO emitido pela Vigilância Sanitária, para então realizar ou concluir a inscrição para concorrer a uma das 6 vagas para ponto fixo para o EVENTO NATAL FELICIDADE 2022**.
- 4.1.3** Os interessados ao credenciamento para o comércio em ponto fixo, que optarem em ter uma pessoa como ajudante, deverão apresentar no ato da inscrição toda documentação pessoal deste.

4.2 No ato da inscrição, o requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:

- 4.2.1** 02 (dois) números de Telefone para contato (de preferência com WhatsApp);
- 4.2.2** Tipo de comércio;
- 4.2.3** Mercadorias que serão comercializadas.

5. DOCUMENTAÇÃO

- 5.1** O processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.

5.2 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- 5.2.1** Ficha de Inscrição Preenchida;
- 5.2.2** Cópia Documento de Identidade do Requerente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

- 5.2.3** Cópia CPF - Cadastro da Pessoa Física;
- 5.2.4** Cópia Comprovante de Endereço atualizado (até 6 meses no máximo);
- 5.2.5** Atestado de saúde (Carteira Sanitária) apto para manipulação de alimentos dentro do prazo de validade Requerente e ajudante (até 6 meses);
- 5.2.6** Certidão Negativa de Débitos Municipais (disponível no endereço: <https://www.lages.sc.gov.br/todos-os-servicos>);
- 5.2.7** **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** expedido pela Vigilância Sanitária, considerando o carrinho ou equipamento **APTO** (para venda em Ponto Fixo);
- 5.2.8** **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO** para o Comércio em pontos fixos devidamente assinado, referente a retirada dos equipamentos (carrinhos e outros objetos) dos pontos fixos do **EVENTO NATAL FELICIDADE 2022** em até no máximo às **10h00 do dia 24/12/2022**;

5.3 OBSERVAÇÕES:

- a) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- b) CPF:** caso a identificação do CPF conste dos documentos válidos como identidade, será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF.

6. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1** A divulgação das inscrições homologadas, ocorrerá no dia **28/11/2022, a partir das 15h00**, no portal da Prefeitura (<http://www.lages.sc.gov.br>) e no Mural da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.
- 6.2** A lista conterà o nome dos inscritos, número da Inscrição e o tipo de comércio;

7. SORTEIO DAS VAGAS

- 7.1** A seleção para um ponto escolhido por mais de um requerente se dará por meio do sorteio.
- 7.2** O sorteio será eletrônico utilizando-se o site <http://sorteador.com.br/>.
- 7.3** O **SORTEIO** ocorrerá no dia **29/11/2022, às 09h00**;
- 7.4** A lista com os sorteados será divulgada no dia **29/11/2022 até às 17h00** no site da Prefeitura e Mural da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**.
- 7.5** A listagem dos participantes para sorteio respeitará a ordem de inscrição.

PÁGINA 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

7.6 A lista conterá o nome dos inscritos, número da Inscrição, número da vaga, o tipo de comércio e as 3(três) mercadorias escolhidas;

7.7 Os sorteados que desistirem, não cumprirem as exigências deste Edital ou tiverem sua licença cassada, darão lugar para o sorteado em cadastro de reserva.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado será submetido ao Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente para homologação e publicação do ato no site da Prefeitura e Mural da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente no dia **29/11/2022 até às 19h00**.

9. LICENÇA

9.1 A autorização terá validade apenas para o **EVENTO NATAL FELICIDADE 2022 que acontecerá de 02/12/2022 a 22/12/2022**.

É de responsabilidade do requerente devidamente CREDENCIADO o comparecimento à **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE** no setor **ADMINISTRATIVO DA FISCALIZAÇÃO** para a retirada do crachá e do Termo de Autorização que serão disponibilizados nos dias **30/11/2022 e 01/12/2022**, no horário das **08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30**.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10.1 Não serão admitidas estruturas adicionais ao equipamento do licenciado autorizado para venda em ponto fixo, como o uso de caixas, mesas (inclusive de apoio), cadeira, etc.

11. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

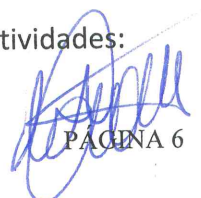
11.1 As vistorias pela Vigilância Sanitária serão realizadas previamente à inscrição, isto é nos dias **16; 17 e 18/11/2022 no horário das 14h00 às 17h30**, no pátio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**.

11.2 Os interessados **APTOS** receberão um **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** da Vigilância Sanitária que apresentarão juntamente com a documentação para realizar a inscrição.

11.3 O descumprimento de qualquer especificação dos equipamentos no local da venda nos dias do evento, implicará em autuação e perda da autorização.

12. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

12.1 O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período das atividades:


PÁGINA 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

12.1.1 Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.

12.1.2 Jaleco ou avental, gorro ou touca de cor clara;

12.2 A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS ENTRE OS SORTEADOS.

12.3 Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

12.4 O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

12.5 O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença.

12.6 Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

12.7 Os licenciados deverão cumprir rigorosamente as regras sanitárias mínimas de enfrentamento à pandemia da COVID-19:

a) Disponibilizar para público álcool gel 70;

12.8 Os licenciados para venda em ponto fixo deverão **assinar no ato da inscrição o TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO para o Comércio em pontos fixos**, referente a retirada dos equipamentos (carrinhos e outros objetos) dos pontos demarcados para o **EVENTO NATAL FELICIDADE 2022 em até no máximo às 10h00 do dia 24/12/2022**, após esse horário estará sujeito à autuação, multas **e ainda terem seus equipamentos apreendidos e levados para o depósito municipal.**

13. RESÍDUOS (LIXO)

13.1 Todo o licenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

13.2 O licenciado deverá fazer a devida separação dos resíduos, e dispor em vasilhame apropriado, em ponto adequado para coleta, **bem como realizar limpeza geral diária do local, sob pena de multas.**

13.3 É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

14. REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (ITENS VERIFICADOS NO MOMENTO DA VISTORIA).

1. Com Manipulação:

- Os alimentos devem estar protegidos contra contaminações e ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

- Uniforme padrão de cor clara (Guarda-Pó; Touca; Jaleco; Avental; Gorro e calçado apropriado);
- Carteira de Saúde para manipuladores de alimento em vigência (Validade: 6 meses);
- Reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros;
- Somente utilizar gelo de água potável e mantido livre de contaminações;
- Equipamento de produção de frio para guarda e armazenamento de produtos perecíveis em temperatura igual ou inferior a 7°C, sendo proibido o uso de caixas de isopor e/ou isotérmica;
- Equipamentos e utensílios com formato que permita fácil higienização, superfícies lisas, impermeáveis e laváveis.
- Pia exclusiva para higienização das mãos, provida de sabonete líquido e papel toalha descartável;
- Cuba exclusiva para higienização/lavação dos utensílios e equipamentos;
- Bancadas de material liso, lavável, impermeável e resistente;
- Lixeira com saco coletor e acionamento da tampa por pedal;
- Venda de bebidas em copos descartáveis;
- Somente será permitido a oferta de utensílios descartáveis ao consumidor (pratos, canudos, talheres, etc);
- Somente será permitido cocção de carnes em chapa térmica (**não será permitido o uso de carvão vegetal para aquecimento**);
- Todo comércio de sorvete expresso (máquinas) deverá possuir área específica para sua manipulação anexa à área de venda (art. 35 do Dec. Mun. 13330/2012).

2. Sem Manipulação:

- Compartimento fechado e isolado do restante do veículo com separação integral entre o compartimento de exposição e venda de produtos, proteção contra raios solares, excesso de calor, poeira e contaminação;
- Somente comercializar produtos de estabelecimentos licenciados (Alvará Sanitário), com registro no órgão competente se necessário, e obedecer às disposições de legislação federal e estadual vigente a rotulagem;
- Tipo de alimento permitido (avaliado pela Visa);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

- Tipo de embalagem (primária e secundária);
- Carteira de saúde e uniforme;
- Equipamento adequado para correta conservação dos alimentos (frio e calor);
- Recipiente adequado, com tampa, saco coletor e acionamento por pedal para deposição de resíduos.

15. PENALIDADES

- 15.1** As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 448/2014, Código de Posturas Municipal, e pelo Decreto nº14794/15 entre outras pertinentes.
- 15.2** O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.
- 15.3** O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.
- 15.4** A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa, atividades suspensas, dependendo da gravidade da infração.
- 15.5** A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata da Autorização.
- 15.6** O requerente licenciado que apresentar estrutura diferente do aprovado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo ter a autorização cassada e o material apreendido.
- 15.7** Os licenciados que não cumprir rigorosamente as regras sanitárias mínimas de enfrentamento à pandemia da COVID-19, citadas neste Edital acarretará em pena de advertência, apreensão e multa, dependendo da gravidade da infração podendo serem cumuladas com a perda imediata da Autorização.
- 15.8** Os licenciados para venda em ponto fixo que não cumprirem o **TERMO DE CIÊNCIA E RESPOSANBILIDADE DO CREDENCIADO** para o Comércio em pontos fixos, referente a retirada dos equipamentos (carrinhos e outros objetos) dos pontos demarcados para o **EVENTO NATAL FELICIDADE 2022**, até **no máximo às 10h00 do dia 24/12/2022**, poderão ser autuados, multados e ainda ter seus equipamentos apreendidos e levados para o depósito municipal, também não poderão participar dos novos Editais para venda do Comércio Ambulante no Município por 2(dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos e Meio Ambiente e Fiscais da Vigilância Sanitária, respeitando-se as competências de cada fiscalização. Sendo que a fiscalização também poderá ser realizada pela **Polícia Militar de Santa Catarina**, por força de convênio firmado com a Prefeitura do Município de Lages.
- 16.2** Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender à legislação sanitária vigente.
- 16.3** A Prefeitura Municipal de Lages reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.
- 16.4** Os sorteados, que não retirarem o Crachá nos dias indicados terão seu licenciamento arquivado e perderão o direito de exercer a atividade, sendo retirado do processo de credenciamento.
- 16.5** Ao requerente licenciado para comércio ambulante em área pública que tiver sua licença cassada, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 02 (dois) anos.
- 16.6 JUSTIFICATIVA DO USO DO BEM PÚBLICO POR PARTICULARES:** Autorização de utilização temporária de espaço público, bem de uso comum do povo, fornecida pelo poder público aos vendedores do comércio ambulante devidamente credenciados através do Edital nº05 para **O EVENTO NATAL FELICIDADE 2022 no período dos dias 02/12/2022 a 22/12/2022**, visa prioritariamente o interesse público, justificando-se por facilitar a compra e venda de produtos alimentícios, brinquedos em geral e outros artigos específicos para a data natalina pelo público que comparece aos shows e apresentações ofertados gratuitamente pelo Poder Executivo Municipal, no referido evento, em horário especial, nas áreas públicas centrais da nossa cidade.
- 16.7** Este Edital terá como gestores: Rita Ap. Waltrick de Oliveira e Abel Varela, servidores efetivos, no cargo fiscais de Serviços Públicos, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento e foram nomeados conforme da PORTARIA Nº 03 da SESPUMA.
- 16.8** As impugnações ao Edital deverão ser entregues na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos ou pelo e-mail fisco.semmasp@lages.sc.gov.br até o dia **21/11/2022**.
- 16.9** Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados para a Procuradoria Geral do Município, conforme PARECER Nº 0881/2022.
- 16.10** Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.lages.sc.gov.br>, com cópia para consulta na sede da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, na Rua Germiniano Cordeiro, nº 102 – Bairro: Caravágio - Lages - SC.

PÁGINA 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

17. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATOS	DATAS E HORÁRIOS
Vistoria Obrigatória com Vigilância Sanitária no pátio das Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente. Somente para venda em ponto fixo (carrinhos).	Dias: 16, 17 e 18/11/2022 Das: 14h00 às 17h30
Vistoria Final com Vigilância Sanitária no pátio das Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente. Somente para os considerados Não APTOS na vistoria obrigatória.	Dia: 24/11/2022 Das: 14h00 às 17h30
Inscrições	Dias: 16/11/2022 à 25/11/2022 Das: 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30
Divulgação dos Inscritos	28/11/2022 a partir das 15h00
Sorteio	29/11/2022 às 09h00
Divulgação do resultado do sorteio	29/11/2022 até 17h00
Homologação do Resultado	29/11/2022 até 19h00
Entrega dos Crachás	30/11/ e 01/12/2022 Das: 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30
Início e Término das atividades	Dias 02 à 22/12/2022 Segunda à Sexta: Das 18h00 às 22h00 Sábados e Domingos: Das 15h00 às 22h00

Lages, 01 de novembro de 2022


ERONI DE FES RODRIGUES
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO I

QUANTIDADE DE VAGAS POR MODALIDADES, DESCRIÇÃO DAS VAGAS E HORÁRIO
DAS ATIVIDADES

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento para o EVENTO NATAL FELICIDADE/2022)

O EVENTO NATAL FELICIDADE 2022 QUE ACONTECERÁ DE: 02/12/2022 a 22/12/2022.

TIPOS DE COMÉRCIO	
VOLANTES/ITINERANTES	PONTOS FIXOS COM CARRINHOS
30 VAGAS	6 VAGAS – PONTOS DEMARCADOS
HORÁRIO DAS ATIVIDADES	HORÁRIO DAS ATIVIDADES
Segunda à Sexta: Das 18h00 às 22h00 Sábados e Domingos: Das 15h00 às 22h00	Segunda à Sexta: Das 18h00 às 22h00 Sábados e Domingos: Das 15h00 às 22h00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO II

MAPA DAS VAGAS DEMARCADAS PARA VENDA EM PONTO FIXOS

Calçadão da Praça João Costa (estacionamentos das bicicletas - próximo aos canteiros) – 06 Pontos Numerados

(Parte Integrante do Edital nº05 de Credenciamento para o EVENTO NATAL FELICIDADE 2022)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

VENDEDORES ITINERANTES

NOME COMPLETO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES:	
MERCADORIA A SER COMERCIALIZADA:	

ANEXAR A ESTA FICHA:

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE
- CÓPIA DOCUMENTO CPF
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (MÁXIMO COM 06 MESES)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (DISPONÍVEL NO ENDEREÇO: <https://www.lages.sc.gov.br/todos-os-servicos>).

CREDENCIADO AUTORIZADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO N. °

VENDEDORES FIXOS

NOME COMPLETO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONES:	
MERCADORIAS (MÁXIMO 3):	
DADOS DO AJUDANTE:	
RG E CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	

ANEXAR A ESTA FICHA:

- CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- CÓPIA DOCUMENTO CPF;
- CÓPIA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (MÁXIMO COM 06 MESES);
- CÓPIA ATESTADO DE SAÚDE (CARTEIRA SANITÁRIA) APTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS - DENTRO DA VALIDADE (REQUERENTE E AJUDANTE);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS (DISPONÍVEL NO ENDEREÇO : <https://www.lages.sc.gov.br/todos-os-servicos>);
- CÓPIA DO TERMO DE FISCALIZAÇÃO EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ATO DA VISTORIA.
- TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO PARA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DA ÀREA PÚBLICA.

CREDENCIADO AUTORIZADO

PÁGINA 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE O EVENTO
NATAL FELICIDADE 2022

Nos termos da Lei Nº448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital Nº 05 de Credenciamento para o **EVENTO NATAL FELICIDADE/2022** fica **AUTORIZADO** o Credenciado abaixo identificado para Comércio Ambulante durante o Período de **02/12/2022 à 22/12/2022**, **NA AREA PÚBLICA CENTRAL DA CIDADE, DURANTE O EVENTO NATAL FELICIDADE/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Lages.

NOME DO CREDENCIADO:

TIPO DE COMÉRCIO:

☐

FIXO



PONTO N.º

☐

ITINERANTE

MERCADORIAS AUTORIZADAS:

Credenciado Autorizado

ERONI DELFES RODRIGUES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Rita Aparecida Waltrick de Oliveira/Abel Varela

Gestores do Edital

PÁGINA 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA RETIRADA DE TODOS OS
EQUIPAMENTOS (CARRINHOS E OUTROS OBJETOS) DOS PONTOS FIXOS
DEMARCADOS PARA VENDAS NO EVENTO NATAL FELICIDADE 2022

Nos termos da Lei Nº448/2014 e Decreto Municipal n.º 14794/2015 e Edital Nº05 de Credenciamento fica o **AUTORIZADO/CRENCENCIADO** abaixo identificado para Comércio Ambulante durante o **EVENTO NATAL FELICIDADE/2022**, **CIENTE** que poderá deixar seus materiais e equipamentos nos pontos determinados pelo poder público no período de **02/12/2022 à 22/12/2022**, por sua conta e risco, e **CIENTE** também que é de sua **TOTAL RESPONSABILIDADE RETIRÁ-LOS** até no máximo às 10h00 do dia **24/12/2022**, sendo que após este horário será autuado, multado, e ainda **PODERÁ** ter seus equipamentos apreendidos e levados para o depósito municipal.

NOME DO CREDENCIADO:

TIPO DE COMÉRCIO:

☐

FIXO



PONTO N.º

Credenciado Autorizado

ERONI DELFES RODRIGUES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Rita Aparecida Waltrick de Oliveira/Abel Varela

Gestores do Edital